



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.189/89.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVENIO COM A FUNDAÇÃO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - FLBA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar/ com a FUNDAÇÃO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - FLBA, convênio objetivando a construção de um Centro de Convivência de Idosos, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O convênio autorizado no artigo 1º desta Lei, será enviado à Câmara Municipal para o competente "AD REFERENDUM" do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de C. do Paranaíba, 15 de junho de 1.989.

  
JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

  
NEILA DE OLIVEIRA DIAS - SECRETÁRIA INTERINA.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA